



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 028/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

Torna-se público que o Município de Senhora do Porto, por meio da agente de contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 10/04/2025

Data fim do recebimento das propostas: 15/04/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00hrs às 14 :00hrs

Link: www.licitardigital.com.br

1 - OBJETO DA DISPENSA ELETRONICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de banco de dados para captação de preço médio, orçamentos, incluindo treinamento de usuários no sistema, com o intuito de viabilizar e agilizar a abertura de processos de licitação praticados pelo Município de Senhora do Porto/MG.

1.2. A contratação ocorrerá conforme previsto no do Anexo I, abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações Licitardigital - www.licitardigital.com.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>)

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços visando a perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 - DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 8:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.11.1. contiver vícios insanáveis;

4.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.11. 5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5 - HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 Registro comercial no caso de firma individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.2.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho

5.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

5.1.4. DA REGULARIDADE TÉCNICA

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <http://www.licitardigital.com.br>, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Senhora do Porto para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, que deverá ser imediata, será emitido ordem de fornecimento.

7 - SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7. A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Senhora do Porto em até dez (10) dias úteis após a data de sua homologação.

8.8. Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Unificada.

ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Proposta e Cronograma.

ANEXO V – Minuta Contrato

Senhora do Porto/MG, 08 de abril de 2025

Tarcísio Afonso Guimarães
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de banco de dados para captação de preço médio, orçamentos, incluindo treinamento de usuários no sistema, com o intuito de viabilizar e agilizar a abertura de processos de licitação praticados pelo Município de Senhora do Porto/MG, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os serviços de forma contínua, garantindo suporte técnico e visitas técnicas conforme demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Serviços especializados - contratação de empresa habilitada para prestação de serviços para disponibilização de banco de dados que objetiva a captação de valores de mercado de diversos segmentos, com o intuito de obter as estimativas de preços para agilizar a instrução do processo de licitações e compras do Município.	12	Mensal
02	Implantação e Treinamento	01	Serviço

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº. 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3 - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal Nº 14.133/2021.

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação é necessária para viabilizar e agilizar a abertura de processos de licitação, permitindo que os setores e usuários tenham acesso a orçamentos atualizados e confiáveis. A ferramenta contribuirá para a transparência e eficiência administrativa, facilitando o planejamento e execução das compras públicas.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COMO UM TODO

5.1. Os serviços a serem prestados incluem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

5.1.1. Fornecimento de orçamentos diretamente de fornecedores cadastrados na base de dados, espontaneamente ou captados através de equipe técnica;

5.1.2. Comprovação documental de que tais fornecedores aprovem a divulgação de seus preços e marcas através do sistema;

5.1.3. Possibilidade de inserção de novos itens, caso não sejam encontrados no banco de dados;

5.1.4. Cotações completas dos itens inseridos, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

5.1.5. Suporte técnico disponível em dias e horários comerciais, através de telefone, e-mail, WhatsApp e presencialmente, conforme demanda;

5.1.6. Fornecimento de acessos ilimitados para usuários e solicitação de orçamentos também ilimitados;

5.1.7. O sistema deverá fornecer no mínimo 3 (três) orçamentos completos para cada solicitação efetuada;

5.1.8. Os itens presentes no banco de dados devem ser separados por segmento, para facilitar a busca.

5.2 - Requisitos Funcionais

O sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

5.2.1 Integração com PNCP e BPS: O sistema deve ser integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Banco de Preços em Saúde (BPS);

5.2.2 Captação de orçamentos com fornecedores diretos: O sistema deve permitir a captação de orçamentos com fornecedores diretos.

5.2.3 Base nacional de notas fiscais eletrônicas: O sistema deve ter acesso à base nacional de notas fiscais eletrônicas.

5.2.4 Contratações similares: O sistema deve permitir a realização de contratações similares.

5.2.5 Tabela própria: O sistema deve permitir a inclusão de tabela própria.

5.2.6 Busca por itens: O sistema deve permitir a busca por itens facilitada por palavras-chave.

5.2.7 Inclusão de tabelas: O sistema deve permitir a inclusão de tabelas como Catmat, Catser, SINAPI, SIMPRO, SIGTAP, CMED, entre outras.

5.2.8 Quantidade ilimitadas de logins e usuários simultâneos no sistema

5.3 Requisitos Técnicos

O sistema deve atender aos seguintes requisitos técnicos:

5.3.1 Criptografia: O sistema deve ser criptografado.

5.3.2 Rastreamento de procedimentos: O sistema deve conter rastreamento de todo procedimento feito via sistema e identificar o login autor de tais procedimentos.

5.3.3 Auditoria: O sistema deve ser passível de auditoria.

5.3.4 Suporte: O sistema deve ter suporte total via WhatsApp, telefone e e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

5.3.5 Treinamento e implantação: O sistema deve ter treinamento e implantação inclusos na assinatura mensal e devem ser feitos de forma presencial.

5.4 Requisitos de Segurança

O sistema deve atender aos seguintes requisitos de segurança:

5.4.1 Segurança de dados: O sistema deve garantir a segurança dos dados armazenados.

5.4.2 Autenticação: O sistema deve ter autenticação de usuários.

5.4.3 Autorização: O sistema deve ter autorização de acesso aos dados e funcionalidades.

5.5 Requisitos de Desempenho

O sistema deve atender aos seguintes requisitos de desempenho:

5.5.1 Desempenho: O sistema deve ter desempenho adequado para atender às necessidades da entidade compradora.

5.5.2 Disponibilidade: O sistema deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.6. Requisitos de Compatibilidade

O sistema deve atender aos seguintes requisitos de compatibilidade:

5.6.1 Compatibilidade com browsers: O sistema deve ser compatível com os principais browsers do mercado.

5.6.2 Compatibilidade com dispositivos móveis: O sistema deve ser compatível com dispositivos móveis.

5.7 Prova de Conceito

5.7.1 A prova de conceito deve ser realizada de forma presencial, permitindo que os usuários possam interagir com o sistema e fazer perguntas aos representantes da empresa fornecedora.

5.7.2 Será agendada uma data e hora específica para a prova de conceito.

5.7.3 A prova de conceito deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal, que permite a interação com o sistema.

5.7.4 A duração da prova de conceito, não terá tempo limite sendo que deverá ser o tempo necessários para que os usuários possam avaliar o sistema adequadamente.

5.7.5 A mesma se faz necessários pois, isso permitirá que os usuários possam:

5.7.5.1 Avaliar a funcionalidade do sistema, verificando se o sistema atende às necessidades e requisitos estabelecidos.

5.7.5.2 Entender a usabilidade do sistema, avaliando a facilidade de uso e navegação do sistema.

5.7.5.3 Identificar possíveis melhorias, sugestões de melhorias ou ajustes que possam ser necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

6.1.1. Será exigida a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, garantindo a idoneidade fiscal e jurídica da empresa.

6.2. EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA

6.2.1. A empresa interessada deverá comprovar experiência mediante atestado(s) de capacidade técnica do profissional que prestará os serviços emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a atuação em demandas compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

6.3. Os requisitos acima asseguram a qualidade e conformidade na prestação dos serviços contratados.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE designará servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme previsto no Artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo deslocamentos, estadias e alimentação.

7.3. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, garantindo continuidade, mesmo em casos de afastamentos ou licenças.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração de Senhora do Porto/MG, com elaboração de relatórios periódicos para controle e avaliação da qualidade dos serviços.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização contratual.

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada de comprovantes de regularidade fiscal, conforme disposto no art. 68 da Lei 14.133/2021.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção se dará por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021, para valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

10.2. Critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

A) Habilitação: Apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, e atendimento aos requisitos técnicos;

B) Menor Preço: Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal de Senhora do Porto/MG.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro de 2025 na dotação de nº: 02002001.1412200062.012 – 33903900000 – Ficha 084.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - SIGILOSO

DA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 24

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente no Art. 24, e considerando as particularidades do objeto de contratação, justifica-se a necessidade de manter o orçamento estimado desta contratação em caráter sigiloso pelos seguintes motivos:

1. Especificidade do Objeto:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de banco de dados voltado à captação de preço médio e orçamentos, incluindo treinamento dos usuários no sistema, visando agilizar e viabilizar a abertura de processos de licitação no Município de Senhora do Porto/MG, devido à sua variedade e complexidade, pode suscitar estratégias de mercado que influenciam o comportamento dos fornecedores. A divulgação do orçamento estimado poderia levar a uma redução na competitividade das propostas ou incentivar os fornecedores a ajustarem suas ofertas para se alinharem ao orçamento revelado, em vez de apresentar cotações baseadas nas condições reais de mercado.

2. Transparência e Controle:

Conforme o Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o caráter sigiloso do orçamento não prejudica a transparência e o controle da contratação, pois o orçamento ficará disponível para os órgãos de controle interno e externo. Isso assegura que a fiscalização do processo licitatório e a integridade da contratação estejam garantidas.

3. Divulgação de Detalhamento e Quantitativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Embora o orçamento estimado seja mantido em sigilo, todas as outras informações necessárias para a elaboração das propostas serão divulgadas. Isso permitirá que os fornecedores apresentem propostas detalhadas e competitivas, sem a influência direta do valor orçado, garantindo uma competição justa e transparente. Por essas razões, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 24, justifica-se a decisão de manter o orçamento estimado em caráter sigiloso para esta contratação específica.

12 - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. Conforme o art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, para contratações de valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavo), é dispensável o Estudo Técnico Preliminar (ETP). O Termo de Referência elaborado detalha claramente o objeto da contratação, garantindo os padrões de desempenho e qualidade necessários.

12.2. Este Termo de Referência assegura transparência e especificação técnica suficiente para a elaboração de propostas pelas empresas interessadas, dispensando a necessidade de ETP adicional.

Senhora do Porto, 31 de março de 2025

Tarcísio Afonso Guimarães
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, Estado de Minas Gerais

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 007/2023.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1 - Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2 - Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/ procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do Contrato.

3 - Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

4 - Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5 - Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais.

, _____, _____ de 2025
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO III - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 007/2025

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

____/____, ____de ____de 2025.

Nome: RG/CPF
Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de Senhora do Porto/MG

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 008/2025.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

EMAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE

ITEM	QUANT	UNID	DESCR	R\$ UNIT	R\$ GLOBAL
------	-------	------	-------	----------	------------

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Validade da proposta:

Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, de ____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO V - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N° ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF
N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF
N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante

denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. XXX/2025, Dispensa de Licitação nº. XXX/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 028/2025 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa de Licitação 007/2025 independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$**. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. A CONTRATADA receberá o valor correspondente ao quantitativo efetivamente executado, dada a natureza variável do objeto, limitado ao disposto na tabela acima.

2.3. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.4. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência, decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Não haverá reajuste no valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, incumbe à Contratada:

7.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual;

7.1.2 Arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual;

7.1.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;

7.1.4 Efetuar a execução do objeto, mediante ordem de fornecimento, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta e no Termo de Referência;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar a execução dos serviços constantes da mesma.

7.1.7 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto.

8.1.1 Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.

8.1.2 Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.

8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.4 Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.6 Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;

8.2. Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.15. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025, Processo Administrativo de Contratação nº 028/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida por Tarcísio Afonso Guimarães, Secretário Municipal de Administração, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhães/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Senhora do Porto, _____ de _____ de 2025

Sebastião Augusto de Andrade Filho
Prefeito Municipal

Empresa Contratada
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____